CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 11, DE 2008

Apresentada em: 11.2.2008
Aprovada em: 11/2/2008
Rejeitada em:

Idevan Vaz de Resende
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A colheita do café em nosso Município absorve grande número de mão-de-obra, já que na maioria das lavouras ela é feita manualmente.

Entre as pessoas que são contratadas para esse serviço, boa parte são mulheres que têm filhos.

Porém, a maioria dessas mães não tem com quem deixar as crianças e precisam recorrer à Creche Municipal. Acontece que o horário de saída para o trabalho não coincide com o da abertura da creche. Esta entra em funcionamento em horário posterior ao da saída para as lavouras.

Diante de todo o exposto, o vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja indicado ao Prefeito Municipal o que se segue:

No período da colheita de café (abril a agosto), ampliar o horário de funcionamento da Creche Municipal, iniciando-se as atividades às 5h30 e encerrando-se após as 18 horas.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2008.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vereador